



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
de 05 de 20  
Às  
Assinatura

Francisco Ferenciano de Sousa  
Secretário Geral/Redator  
CPF: 083.257.204-32

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS - PB  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
CNPJ: 01.822.324/0001 - 78  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº <sup>376</sup> /2020

FIXA O DESCONTO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, POR DOIS MESES, QUE DEVERÁ SER REVERTIDO PARA INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE COREMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal bruto dos vereadores da Câmara Municipal de Coremas terá um desconto de 20% (vinte por cento), por dois meses subsequentes a aprovação desta lei, que deverá ser doado as Instituições Religiosas localizadas no o Município de Coremas, com a finalidade de que com valor recebido essas instituições comprem cestas básicas para doarem as pessoas carentes desta cidade.

Art. 2º As Instituições Religiosas serão escolhidas pelos Vereadores, considerando a sua atuação no Município e as atividades desenvolvidas em benefício da população coremense.

Art. 3º Considerando o parágrafo anterior, cada Vereador poderá indicar até duas instituições, sendo escolhidas até 3 instituições que tiverem o maior número de indicação.

Art. 4º As Instituições Religiosas beneficiadas deverão prestarem contas e comprovarem a aquisição e distribuição das cestas básicas.

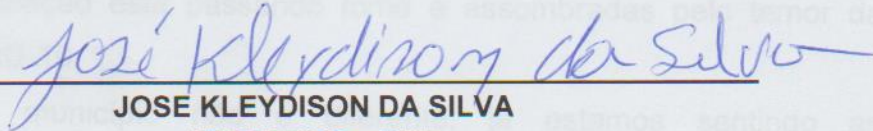
Art. 5º A redução dos subsídios de que trata o artigo 1º, não implica na redução de carga horária e nas atividades exercidas na Câmara Municipal de Vereadores de Coremas, trata-se se uma ação assistencial à população coremense, nesse período difícil de pandemia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 29 de maio de 2020.

Coremas 27 Maio de 2020.

**VEREADORES:**



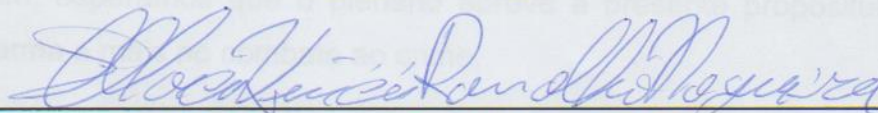
**JOSE KLEYDISON DA SILVA**  
VEREADOR - PDT

**JOSE LAEDSON DE ANDRADE**  
VEREADOR - PDT

**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
VEREADOR - PDT

**RONALDO LIMA BATISTA**  
VEREADOR - PDT

**JOSE ERIVAM DA SILVA**  
VEREADOR - PDT



**MARCOS VINICIUS RAMALHO NOGUEIRA**  
VEREADOR - PDT

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem como objetivo estabelecer um desconto de 20% (vinte por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Coremas, com a finalidade de reverter os valores arrecadados em benefício da população carentes, nesse período de pandemia.

Os valores arrecadados com a retenção dos subsídios dos Vereadores serão distribuídos entre as Instituições Religiosas do Município, que terá a função de adquirir cestas básicas e distribuir para população carente.

Sabe-se que todo o mundo está vivenciado um momento atípico e aterrorizante, ao mesmo tempo estamos sofrendo uma crise na saúde e na economia, milhares de pessoas estão desempregadas, empresas estão fechando, a população está passando fome e assombradas pelo temor da infecção do COVID-19.

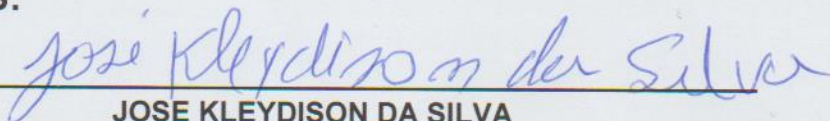
E, nosso município não é diferente, já estamos sentindo as consequências dessa pandemia e temos a consciência que a população carente é a que mais sofre restrições, estão mais suscetíveis de adquirirem o vírus, ante a ausência de recurso financeiro para comprarem um boa alimentação e materiais de proteção, em verdade, muitos se sequer possuem instruções suficientes sobre os cuidados básicos exigidos na prevenção desta e das demais doenças, em virtude de não terem acesso à informação, seja através da TV, rádio ou internet.

Diante disso, como forma de amenizar essa situação, os Nobres Vereadores resolveram buscar mais meios para ajudar a população, pois outras ações já foram realizadas pelos Vereadores/Autores, mas por entenderem que podem contribuir ainda mais, estão propondo o Projeto de Lei com a finalidade de estabelecer retenção de parte dos subsídios dos Vereadores, para aquisição e distribuição de alimentos para as pessoas carentes do município.

Assim, esperamos que o plenário aprove a presente propositura, que será uma arma a mais no combate ao crime.

Coremas 27 de maio de 2020.

**VEREADORES:**



**JOSE KLEYDISON DA SILVA**  
VEREADOR – PDT

---

**JOSE LAEDSON DE ANDRADE**  
VEREADOR – PDT

---

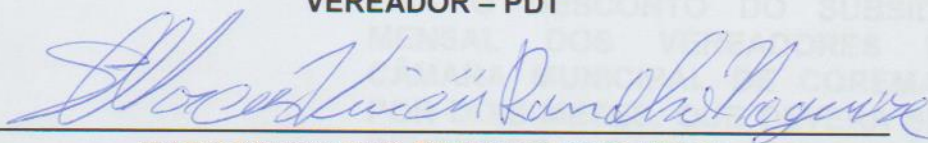
**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
VEREADOR - PDT

---

**RONALDO LIMA BATISTA**  
VEREADOR - PDT

---

**JOSE ERIVAM DA SILVA**  
VEREADOR - PDT



---

**MARCOS VINICIUS RAMALHO NOGUEIRA**  
VEREADOR - PDT

Art. 1º O subsídio mensal bruto dos vereadores da Câmara Municipal de Coremas terá um desconto de 20% (vinte por cento), por dois meses consecutivos a partir da aprovação desta lei, que deverá ser usado as instituições religiosas existentes no Município de Coremas, com o intuito de que possam atender essas instituições com as despesas básicas para atender as demandas básicas desta cidade.

Art. 2º As Instituições Religiosas serão escolhidas pelos Vereadores, considerando a sua situação no município e as atividades desenvolvidas em benefício da população coremense.

Art. 3º Considerando o parágrafo anterior, cada Vereador poderá indicar em duas instituições, sendo escolhidas até 3 instituições que tiverem o maior número de indicação.

Art. 4º As instituições Religiosas beneficiadas deverão apresentar contas e comprovarem a aplicação e distribuição das cestas básicas.

Art. 5º A redução dos subsídios de que trata o artigo 1º, não implica na redução de carga horária e nas atividades exercidas na Câmara Municipal de Vereadores de Coremas, trata-se de uma ação assistencial a população coremense, nesse período difícil de pandemia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.